## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 10,
## DE 13 DE JUNHO DE 2.024

**Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e Emenda Parlamentar n.º 40290012, que destinou recurso à Santa Casa de Misericórdia de Andradas.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município autorizado a repassar, para o exercício de 2024, bem como condicionados ao recebimento delas, os valores referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e Emenda Parlamentar n.º 40290012, que destinou recurso à Santa Casa de Misericórdia de Andradas.

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2023), no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte dotação:

I – **02.08.02.10.302.1001.2187.3.3.50.43** – Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas – Rec. Vinculados – ODS 3/16/17, assim desdobradas:

**a)** Órgão: 02

**b)** Unidade: 08

**c)** Subunidade: 02

**d)** Funcional programática: 10.302.1001.2187.3.3.50.43

**e)** Fonte de recurso 1.600

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687

Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2024.06.13 17:03:11 -03'00'

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal